



PREFEITURA MUNICIPAL

## *BELA VISTA DA CAROBA*

**Lei 0281 de 15 de abril de 2008**

**Altera Lei Municipal nº 276/2007.**

**A Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 276/2007 que instituiu custeio a munícipes que trabalham na Indústria Diplomata S/A Industrial e Comercial, fixando-se como limite o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais mês), por pessoa, até o máximo de 50 beneficiários.

Art. 2º - Os valores autorizados nesta lei serão pagos diretamente à empresa vencedora do certame, mediante apresentação de fatura e relação nominal das pessoas beneficiadas, a cada 30 dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação 339039.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 15 DE ABRIL DE 2008.

JOCELI TIAGO MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL